



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.469

Aprova o orçamento para o
exercício de 1 971:

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vi-
cente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É aprovado o orçamento geral do -
Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 971,
discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a
RECEITA em Cr\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil
cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$21.500.000,00 (vinte e um mi-
lhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada median-
te arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fo-
tes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especifi-
cações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos, de a-
côrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$14.653.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$10.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 32.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.480.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 2.141.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 6.847.000,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 5.800.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imó- veis	Cr\$ 256.000,00
Amortização de Empréstimos Con-	

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 17/11/70



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.469

fls. 2

cedidos.....Cr\$	100.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 691.000,00
T O T A L	Cr\$21.500.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 4, 6, 7, 8 e 9 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão de Governo e de Administração:

Câmara Municipal	Cr\$ 488.000,00
Prefeitura	Cr\$21.012.000,00
Gabinete do Prefeito e	
Dependências	Cr\$ 472.000,00
Diretoria de Expediente e	
Pessoal	Cr\$ 1.644.000,00
Diretoria da Despesa	Cr\$ 674.800,00
Diretoria da Receita	Cr\$ 984.900,00
Diretoria da Tesouraria..	Cr\$ 114.300,00
Diretoria de Serviços Ju-	
rídicos	Cr\$ 312.700,00
Diretoria de Turismo.....	Cr\$ 216.500,00
Diretoria de Cultura Ar-	
tística	Cr\$ 71.800,00
Diretoria de Educação....	Cr\$ 2.018.600,00
Diretoria de Assistência	
Médica Municipal	Cr\$ 598.900,00
Diretoria de Obras	Cr\$ 8.150.000,00
Diretoria de Serviços Pú-	
blicos	Cr\$ 3.351.500,00
Diretoria da Produção, Par	
ques e Jardins	Cr\$ 2.128.800,00

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 12/11/70

53/40 a



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.469

fls. 3

Guarda Municipal.....Cr\$ 273.000,00

T O T A LCr\$21.500.000,00

II - Despesas por funções do Governo:

0 - Governo e Administração

Geral.....Cr\$ 2.440.200,00

1 - Administração FinanceiraCr\$ 1.761.500,00

2 - Defesa e SegurançaCr\$ 498.800,00

3 - Recursos Naturais e Agro

pecuáriosCr\$ 400,00

4 - Viação, Transportes e Co

municações.....Cr\$ 139.500,00

5 - Indústria e Comércio ...Cr\$ 226.500,00

6 - Educação e CulturaCr\$ 2.264.600,00

7 - SaúdeCr\$ 598.900,00

8 - Bem Estar SocialCr\$ 1.338.800,00

9 - Serviços Urbanos.....Cr\$12.230.800,00

T O T A L..... Cr\$21.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - proceder a transferência de suprimentos de um para outro sub-elemento da mesma dotação de despesas (anexo nº 4);

II - efetuar operações de crédito até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada;

III - abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada (anexo nº 4).

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas.



Prefeitura Municipal de

LEI Nº 1.46

Fls. 4

arrecadação atingir os níveis previstos, poderá
decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1971.

rio.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Nacional, em 21 de novembro de 1971

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal